



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.811 DE 22 DE MAIO DE 2017.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3.522 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013, ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, previsto no anexo II da Lei 3.522/2013, os cargos abaixo elencados:

CARGO	DAS	QUANTIDADE DE VAGAS
CHEFE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	DAS-09	01
ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	DAS-06	19

Art. 2º - Fica delegado ao Chefe do Executivo Municipal, o Poder de regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, inclusive quanto às atribuições dos cargos elencados no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 24 de maio de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito